

ACTA Nº 24 \_\_\_\_\_

No dia quinze de Outubro de dois mil e catorze, pelas oito horas e trinta minutos, no décimo quinto piso do prédio sito na Avenida da Liberdade, n.º 195, em Lisboa, reuniu o Conselho de Administração do Novo Banco, S.A., com a presença dos Senhores Dr. Eduardo José Stock da Cunha, Dr. Jorge Telmo Maria Freire Cardoso, Dr. Vitor Manuel Lopes Fernandes e Dr. José João Guilherme. \_\_\_\_\_

A convite do Conselho de Administração estiveram presentes os membros do Conselho Fiscal, Senhores Dr. José Manuel de Oliveira Vitorino, Presidente, Dr. José António Noivo Alves da Fonseca e Dr. José Francisco Claro, para além do Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho de Administração, Senhor Dr. José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt. \_\_\_\_\_

O Conselho de Administração reuniu a fim de apreciar e deliberar sobre os assuntos seguintes: \_\_\_\_\_

01.01.00 Fundo de pensões BES: \_\_\_\_\_

01.01.01 Memorando da ESAF \_\_\_\_\_

01.01.02 Carta ao ISP solicitando a retirada do pedido de alteração do contrato do Fundo

01.01.03 Anexo: Deliberação da Comissão Directiva do Fundo de Resolução \_\_\_\_\_

01.02.00 Adesão do Novo Banco ao Sistema de Indemnização aos Investidores \_\_\_\_\_

01.03.00 Ratificação do contrato com a \_\_\_\_\_

01.03.01 Anexo: Contrato com a \_\_\_\_\_

01.04.00 Alteração às condições de remuneração dos órgãos sociais da BES África \_\_\_\_\_

01.04.01 Anexo: Nota do DAJ \_\_\_\_\_

01.05.00 Ponto de situação sobre iniciativas de controlo de custos \_\_\_\_\_

01.06.00 Políticas de Grupo em matéria de gastos e contratações: minuta de carta a enviar a Participadas e Sucursais \_\_\_\_\_

01.07.00 Programa de saídas por mútuo acordo \_\_\_\_\_

01.08.00 Processo disciplinar \_\_\_\_\_

01.09.00 Aprovação das Actas das reuniões do Conselho de Administração em: \_\_\_\_\_

01.09.01 22.09.2014 \_\_\_\_\_

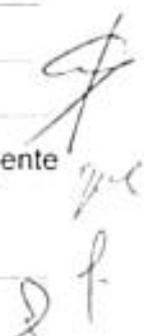
01.09.02 24.09.2014 \_\_\_\_\_

01.09.03 01.10.2014 \_\_\_\_\_

02.01.00 Evolução dos principais indicadores de liquidez e de crise \_\_\_\_\_

02.02.00 Monetização de papel comercial - Ratificação da assunção do papel de Agente Pagador \_\_\_\_\_

03.01.00 Decisões relativas ao projecto de transição para Novo Banco \_\_\_\_\_



- 03.02.00 Aprovação do mandato de venda da \_\_\_\_\_
- 03.03.00 Proposta de seguros D&O, PI e BBB \_\_\_\_\_
- 03.04.00 Auditoria especial da PwC - Proposta de contratação de avaliadores de imobiliário \_\_\_\_\_
- 03.05.00 Prestação de serviços do \_\_\_\_\_
- 03.06.00 Novo responsável do Departamento de Compliance \_\_\_\_\_
- 04.01.00 Ponto de situação da implementação das soluções comerciais \_\_\_\_\_
- 04.02.00 Compra de títulos de dívida do Novo Banco NB e produtos estruturados do BESI \_\_\_\_\_

As propostas e documentos relativos aos assuntos acima referidos fazem parte integrante e inseparável da presente acta, ficando arquivados em dossier próprio, dando-se aqui por reproduzido o seu conteúdo. \_\_\_\_\_

**01.01.00 Fundo de Pensões BES:** \_\_\_\_\_

**01.01.01 Memorando da ESAF** \_\_\_\_\_

**01.01.02 Carta ao ISP solicitando a retirada do pedido de alteração do contrato do Fundo** \_\_\_\_\_

**01.01.03 Anexo: Deliberação da Comissão Directiva do Fundo de Resolução** \_\_\_\_\_

O Dr. Eduardo Stock da Cunha iniciou a reunião dando a palavra ao Dr. Fernando Coelho e ao Dr. Pedro Costa, Administradores da ESAF - Espírito Santo, Activos Financeiros, SGPS, S.A., para, na presença do Dr. Pedro Raposo, do Departamento de Recursos Humanos, do Dr. João Gomes da Silva e do Dr. Francisco Vieira da Cruz, ambos do Departamento de Assuntos Jurídicos, apresentarem um conjunto de propostas de alteração ao Contrato Constitutivo do Fundo de Pensões do BES, o qual, por força da medida de resolução decretada pelo Banco de Portugal no dia 3 de Agosto p.p., foi transmitido para o Novo Banco, S.A. \_\_\_\_\_

Após uma descrição sumária do funcionamento do Fundo de Pensão e dos Planos que o integram e antes de passar à apresentação das propostas que na presente data se submetem à apreciação do Conselho, o Dr. Fernando Coelho informou que o pedido de alterações do Contrato Constitutivo relativo à forma de cálculo das pensões dos Administradores, que se encontrava pendente de aprovação junto do Instituto de Seguros de Portugal (ISP), tinha sido retirado na sequência da deliberação do Fundo de Resolução de 7 de Outubro p.p. \_\_\_\_\_

Após esta introdução, o Dr. Fernando Coelho apresentou um conjunto de outras alterações ao Contrato Constitutivo que, no seu entendimento, se justifica serem introduzidas em virtude da transmissão do Fundo de Pensões do BES para o Novo



Banco e que lhe parecia não suscitarem dúvidas, a saber: i) alteração da designação do Fundo; ii) alteração do Associado; iii) harmonização do Contrato Constitutivo do Fundo com a prática do Banco no que respeita à contagem do tempo de serviço para efeitos do Acordo Colectivo de Trabalho; iv) incorporação no Contrato Constitutivo das novas regras do subsídio de morte; e v) transposição para o Contrato Constitutivo dos termos exactos das responsabilidades decorrentes do Decreto-Lei nº 127/2011, de 31 de Dezembro. \_\_\_\_\_

Após ponderação, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, dar o seu acordo às propostas de alteração do Contrato Constitutivo acima referidas, ficando ainda deliberado que o Departamento de Recursos Humanos enviará as propostas de alteração à Comissão Directiva do Fundo de Resolução para ponderação e decisão, seja em sede de Assembleia Geral do Novo Banco, seja de deliberação do próprio Fundo. \_\_\_\_\_

O Dr. Fernando Coelho aproveitou ainda para dar nota das questões associadas à aplicabilidade do regime previsto no Art.º 402.º do Código das Sociedades Comerciais às reformas dos ex-Administradores dos BES e dos diferentes entendimentos jurídicos existentes sobre esta matéria, tendo comentado as reclamações recebidas de vários desses ex-Administradores na sequência de as suas reformas terem, por decisão do Conselho de Administração do Novo Banco tomada em 11 de Setembro p.p., sido ajustadas em função da aplicação do referido Artigo. \_\_\_\_\_

Face à troca de impressões havida sobre este tema, o Conselho entendeu que a questão da aplicabilidade do Art.º 402.º do CSC às reformas de ex-administradores do BES deverá ser aprofundada pela ESAF, Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Assuntos Jurídicos para, em conjunto e tendo em conta as indicações recebidas do Instituto de Seguros de Portugal e do Fundo de Resolução, apresentarem ao Conselho de Administração o seu entendimento sobre a mesma. \_\_\_\_\_

Por fim e tendo em consideração a informação do Dr. Fernando Coelho de que a rentabilidade da carteira de activos do Fundo de Pensões se apresenta marginalmente negativa no ano em curso, sendo aparentemente inferior aos resultados atingidos por fundos concorrentes, o Conselho de Administração solicitou ainda que, já com base na informação reportada a Setembro p.p., e com periodicidade trimestral, a ESAF passe a efectuar perante o Conselho um ponto de situação sobre a evolução dos fundos que gere (subscrições, resgates, montantes sob gestão e activos em que estes estão investidos, rentabilidades, quotas de mercado, etc.) (Anexos 1, 2 e 3). \_\_\_\_\_

#### **01.02.00 Adesão do Novo Banco ao Sistema de Indemnização aos Investidores** \_\_\_\_\_

O Dr. Artur Gouveia, Secretário-Geral do Conselho, deu a conhecer uma carta recebida do Sistema de Indemnização aos Investidores (SII), com data de 3 de Outubro p.p. e a

ref.ª 1/SII/2014/299, em que o Novo Banco é notificado da sua adesão ao referido Sistema com efeitos desde 26 de Setembro p.p., tendo sido registado sob o número 145. Em consequência da referida notificação, é necessário dar cumprimento a um conjunto de obrigações, v.g. de indicação da pessoa ou pessoas do Novo Banco responsáveis pelas relações com o SII. \_\_\_\_\_

O Dr. Artur Gouveia informou ainda que, segundo o que tinha sido possível apurar, a vertente operativa da relação com o SII era assegurada pelo Departamento Executivo de Operações, não tendo o Novo Banco, nem anteriormente o BES, designado formalmente qualquer pessoa para exercer as funções de responsável pelas relações com o SII. \_\_\_\_\_

Feito este enquadramento, o Dr. Artur Gouveia referiu que, uma vez que, nos termos do art.º 305-A, n.º3, do Código de Valores Mobiliários, competia ao Departamento de Compliance designar o responsável pelo sistema de controlo do cumprimento junto da CMVM, lhe parecia aconselhável que fosse o referido Departamento a designar a pessoa que ficaria responsável pelas comunicações com o SII. \_\_\_\_\_

Após ponderação, o Conselho de Administração confirmou a adesão do Novo Banco ao SII, indicando que a responsabilidade pelo relacionamento com aquele caberá ao Departamento de Compliance, tendo ficado delegada no Dr. Vítor Fernandes a designação da pessoa a nomear para esse efeito (Anexo 4). \_\_\_\_\_

#### **01.03.00 Ratificação do contrato com a \_\_\_\_\_**

##### **01.03.01 Anexo: Contrato com a \_\_\_\_\_**

O Dr. José Eduardo Bettencourt, Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho de Administração, e o Dr. Vicente Moreira Rato apresentaram uma proposta do Gabinete de Comunicação com a ref.ª GC002/2014, datada de 9 de Outubro p.p., solicitando a ratificação da "Letter of Variation" ao contrato de prestação de serviços celebrado com a \_\_\_\_\_

A título de enquadramento, foi referido que a \_\_\_\_\_ era a entidade que vinha prestando ao Banco serviços de consultoria em comunicação e gestão da relação com a imprensa estrangeira, sendo que, em face da situação de crise vivida em Julho p.p., o anterior Presidente do Conselho de Administração tinha entendido, no dia 14 desse mês, ser útil ampliar os serviços prestados pela \_\_\_\_\_ por um período de \_\_\_\_\_ s, o que tinha levado a que aquela formalizasse, através de uma "Letter of Variation", os termos e condições aplicáveis nesse período (v.g. honorários mensais de \_\_\_\_\_ em vez dos \_\_\_\_\_ s). \_\_\_\_\_

O Dr. Vicente Moreira Rato esclareceu que era necessário confirmar estes compromissos já assumidos, v.g. para efeitos de pagamento das facturas vencidas e vincendas, pelo

que solicitava a ratificação da referida "Letter of Variation" da \_\_\_\_\_  
Após ponderação, o Conselho ratificou a mesma nos termos acima descritos, até Janeiro de 2015, após o que se reverá se é do interesse do Novo Banco, e em que moldes, renovar a referida prestação de serviços. Adicionalmente, foi deliberado que o Dr. José Eduardo Bettencourt promoverá uma revisão da eventual existência de contratos similares existentes noutras sociedades do Grupo (p. ex., no BESl) que possam eventualmente ser cancelados, com transferência dos serviços em questão para a Brunswick, sem acréscimo de custos (Anexos 5 e 6). \_\_\_\_\_

#### **01.04.00 Alteração às condições de remuneração dos órgãos sociais da \_\_\_\_\_**

##### **01.04.01 Anexo: Nota do DAJ \_\_\_\_\_**

De seguida, o Dr. José Eduardo Bettencourt e o Dr. Vicente Moreira Rato apresentaram uma proposta de alteração às condições de remuneração dos órgãos sociais da \_\_\_\_\_

A título introdutório, foi dada nota de que, além do Revisor Oficial de Contas, o Dr. \_\_\_\_\_, é actualmente o único membro do Conselho de Administração da \_\_\_\_\_ ; que auferia uma remuneração, no valor \_\_\_\_\_

Foi esclarecido que, na sequência de uma nota informativa do DAJ, a anterior Administração do Novo Banco tinha solicitado a este Departamento que preparasse uma minuta de acta da Assembleia Geral da \_\_\_\_\_ com a deliberação de que nenhum membro dos órgãos sociais daquela sociedade seria remunerado, com excepção dos que não auferissem outras remunerações no Grupo (os quais teriam um vencimento mensal de \_\_\_\_\_).

O Dr. José Eduardo Bettencourt propôs que se confirmasse a opção por solicitar ao DAJ que ultimasse uma minuta de acta da Assembleia Geral da \_\_\_\_\_ contendo a deliberação acima descrita. \_\_\_\_\_

Após ponderação, o Conselho de Administração aprovou esta proposta, ficando igualmente deliberado solicitar a devolução das remunerações auferidas pelos Administradores da \_\_\_\_\_, na parte que exceda \_\_\_\_\_ por mês e a partir do início do mandato em curso, procedendo-se, caso não haja impedimento legal a isso, à compensação dos valores, a partir do próximo processamento de vencimentos (Anexos 7 e 8). \_\_\_\_\_

##### **01.05.00 Ponto de situação sobre iniciativas de controlo de custos \_\_\_\_\_**

O Dr. Paulo Vasconcelos, Assessor do Conselho de Administração, apresentou um conjunto de propostas sobre iniciativas de controlo e redução de custos, transversais a todas as entidades do grupo Novo Banco. \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials]*

O Dr. Paulo Vasconcelos expôs, em primeiro lugar, uma proposta de minuta de carta a remeter a todas as empresas do Grupo Novo Banco, Sucursais ou Escritórios de Representação sublinhando, em geral, a necessidade de dar cumprimento e incorporar no plano interno de cada uma os procedimentos e normas do Novo Banco e, em particular, as normas relativas a despesas de representação, deslocação, ajudas de custo e estadia. \_\_\_\_\_

Em seguida, o Dr. Paulo Vasconcelos apresentou uma proposta de aplicação imediata a todas as empresas do Grupo Novo Banco, bem como às Sucursais e Escritórios de Representação do Banco, das normas internas NG 003/2006 (relativa a despesas de representação), NG 012/2006 (relativa a despesas de deslocação e ajudas de custos) e NG 001/2001 (relativa aos sistemas de decisão referentes a custos com fornecimentos e serviços de terceiros) ainda que, quanto às duas primeiras, com algumas alterações assinaladas no Anexo 9 à presente Acta. \_\_\_\_\_

Após ponderação, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar todas as propostas nos termos apresentados, ressalvando que os detalhes das mesmas, nomeadamente no tocante a regras aplicáveis às deslocações, deverão ser analisados em pormenor pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo Dr. Vítor Fernandes, para subsequente reapresentação ao Conselho. \_\_\_\_\_

Adicionalmente, foi sublinhada a necessidade de i) em complemento ao envio das diversas normas ora confirmadas e/ou aprovadas às subsidiárias e participadas do Banco, haver um contacto sistemático com os responsáveis de todas elas salientando a necessidade do seu cumprimento escrupuloso e ii) uma verificação amostral, a posteriori, desse cumprimento. \_\_\_\_\_

**01.06.00 Políticas de Grupo em matéria de gastos e contratações: minuta de carta a enviar a Participadas e Sucursais** \_\_\_\_\_

Em seguida, o Dr. Paulo Vasconcelos apresentou uma proposta de envio de uma carta a todas as empresas do Grupo Novo Banco, bem como às Sucursais e Escritórios de Representação do Banco, com o fito de sujeitar à decisão do Administrador do Novo Banco com o respectivo pelouro todas as decisões em matéria de admissões de pessoal e designação de membros para os órgãos sociais, alterações às regras de planos de pensões ou aos respectivos beneficiários, contratação de viaturas novas ou substituição das actuais, compras de equipamento (excepto em caso de urgências), agravamento de custos com remunerações, senhas de presença e similares e, ainda, obras em instalações (excepto em caso de urgências). \_\_\_\_\_

Após ponderação, o Conselho de Administração deu o seu acordo à minuta proposta

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

(Anexo 10). \_\_\_\_\_

**01.07.00 Programa de saídas por mútuo acordo** \_\_\_\_\_

O Dr. Eduardo Stock da Cunha apresentou uma proposta do Departamento de Recursos Humanos relativa às regras a adoptar para um programa de saídas por mútuo acordo a implementar no Banco. \_\_\_\_\_

Após ponderação, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra nos termos constante do Anexo 11 à presente Acta, ressalvando que o montante da indemnização a pagar nos casos de saída por mútuo acordo deverá ser calculado como até \_\_\_\_\_ por cada ano de antiguidade por colaborador. \_\_\_\_\_

**01.08.00 Processo disciplinar** \_\_\_\_\_

O Dr. Eduardo Stock da Cunha apresentou em seguida uma proposta do mesmo Departamento visando a aplicação da sanção de despedimento sem qualquer indemnização ou compensação à colaboradora ....

\_\_\_\_\_ or esta se ter apropriado de \_\_\_\_\_

Após ponderação, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a referida proposta de despedimento, indicando que de futuro as decisões do foro disciplinar deverão ser tomadas conjuntamente pelos Administradores com os pelouros da Auditoria Interna, dos Recursos Humanos e com o pelouro da área a que o colaborador em questão esteja afecto (Anexo 12). \_\_\_\_\_

**01.09.00 Aprovação das Actas das reuniões do Conselho de Administração em:** \_\_\_\_\_

**01.09.01 22.09.2014** \_\_\_\_\_

**01.09.02 24.09.2014** \_\_\_\_\_

**01.09.03 01.10.2014** \_\_\_\_\_

O Conselho de Administração aprovou seguidamente as actas das reuniões havidas nos passados dias 22 e 24 de Setembro e 1 de Outubro p.p. (Anexos 13, 14 e 15). \_\_\_\_\_

**02.01.00 Evolução dos principais indicadores de liquidez e de crise**

Em seguida, o Dr. Jorge Cardoso comentou um documento de ponto de situação actualizado sobre a evolução recente dos principais indicadores de tesouraria do Banco, elaborado pelo Departamento Financeiro, de Mercados e Estudos. Entre outros aspectos, foram destacados os recursos de clientes particulares e "corporate" nas principais geografias, as tomadas junto do BCE e da facilidade de liquidez de emergência do Banco de Portugal, os correspondentes volumes de activos elegíveis para redesconto, os "gaps" de tesouraria nas várias unidades do Grupo e a qualidade do crédito do Novo Banco do ponto de vista dos seus CDS's (Anexo 16). \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials]*

## **02.02.00 Monetização de papel comercial – Ratificação da assunção do papel de Agente Pagador**

A Dr.ª Elisabete Maçorano, do Departamento Financeiro, de Mercados e Estudos, apresentou uma proposta de ratificação das decisões de i) integração das emissões de papel comercial na Interbolsa e ii) substituição do BESI pelo Novo Banco na função de respectivo Agente Pagador.

A título de enquadramento, referiu que o DFME tinha analisado a possibilidade de monetizar o papel comercial da carteira do Novo Banco através da "pool" de activos de contingência de garantia, num montante potencial de \_\_\_\_\_, confirmando-se que tal era possível na condição de as referidas emissões de papel comercial serem integradas na Interbolsa. Além do custo associado, a referida integração implicava ainda a necessidade de o Novo Banco se substituir ao BESI nas funções de Agente Pagador, assegurando a liquidação financeira das emissões em causa (tendo já sido obtida a necessária autorização dos emitentes dos programas de papel comercial para essa substituição).

Após ponderação, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, ratificar as propostas apresentadas, salientando a urgência na sua implementação, nomeadamente em função da liquidez expressiva que permitirá gerar (Anexo 17).

## **03.01.00 Decisões relativas ao projecto de transição para Novo Banco**

O Eng.º Paulo Jesus, do Departamento de Organização e Qualidade, e o Eng.º Miguel Rio Tinto, da Assessoria do Conselho, apresentaram um ponto de situação relativo às iniciativas associadas ao projecto de transição para o Novo Banco, destacando os seguintes aspectos críticos e/ou que careciam de orientação por parte do Conselho:

1) Aprovação das novas designações e marcas para as entidades em falta (em especial, os ACE's e as empresas de seguros), tendo sido referido que, verificadas as dificuldades na utilização da designação "NB", se propunha a adopção da designação "GNB" seguida da designação actual ou similar, nos termos constantes do Anexo 18 à presente Acta;

2) Designação das pessoas para preencher algumas vagas em órgãos sociais de sociedades participadas, tendo o Eng.º Paulo Jesus informado que iria ser entregue a cada Administrador um dossier com essa informação e as correspondentes propostas;

3) Designação do representante do Novo Banco no Conselho de Administração da UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A., da SIBS, SGPS, S.A., e da SIBS - Forward Payments Solutions, S.A.;

4) Contratação de um seguro de responsabilidade civil dos Administradores destinado a substituir a prestação da caução legalmente prevista, tendo sido proposto que, logo que

os questionários necessários para o efeito estivessem preenchidos, fossem devolvidos ao DNCC para se proceder à formalização do contrato junto da Seguradora; \_\_\_\_\_

5) Definição do circuito de comunicação aos clientes cujas contas haviam sido abrangidas pelas medidas de bloqueio decretadas pelo Banco de Portugal; \_\_\_\_\_

6) Formalização do contrato de prestação de serviços entre o Novo Banco e o BES, tendo sido informado que se estava a aguardar a ultimação dos comentários pelo DAJ, após o que se estaria em condições de proceder à respectiva assinatura pelos representantes de ambas as Instituições; \_\_\_\_\_

Em seguida, o Eng.º Paulo Jesus deu nota do estado de execução do plano de transição na Sucursal de Espanha, salientando as actividades já concluídas e em curso. \_\_\_\_\_

Após ponderação das várias questões apresentadas, o Conselho de Administração deliberou, nos termos constantes do referido Anexo 18 à presente Acta; \_\_\_\_\_

- i) Aprovar as designações e marcas para as entidades em falta; \_\_\_\_\_
- ii) Que as propostas de composição dos órgãos sociais das participadas do Novo Banco deverão ser analisadas pelos diversos Administradores de pelouro, para subsequente reapreciação pelo Conselho; \_\_\_\_\_
- iii) Que a representação do Novo Banco nos Conselhos de Administração da UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A., SIBS, SGPS, S.A., e SIBS - Forward Payments Solutions, S.A. será assegurada pelo Dr. Vítor Manuel Lopes Fernandes;
- iv) Aprovar a contratação de um seguro de responsabilidade civil para os Administradores do Novo Banco; e, \_\_\_\_\_
- v) Que as comunicações por carta aos clientes que tenham sido impactados pelas deliberações do Banco de Portugal associadas à resolução do BES serão subscritas pelo Eng.º Miguel Rio Tinto e pelo responsável do Departamento Executivo de Operações, o Dr. Jorge Lopes da Silva. \_\_\_\_\_

O Conselho de Administração deliberou ainda solicitar uma reapreciação da opção por se passar a emitir desde já os novos cartões de crédito e débito com a imagem do Novo Banco ao invés de esgotar primeiro o stock de "plásticos" existente com a imagem do BES, devendo-se para tal apurar o custo associado à amortização dos plásticos que, na primeira alternativa, deixariam de ser usados. \_\_\_\_\_

### 03.02.00 Aprovação do mandato de venda da \_\_\_\_\_

O Eng.º Miguel Rio Tinto apresentou uma proposta de atribuição ao \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ um mandato conjunto para a venda da \_\_\_\_\_

Começando por referir que quer o Novo Banco, quer a \_\_\_\_\_ tinham sido contactados por entidades interessadas em adquirir as respectivas participações na \_\_\_\_\_ o Eng.º \_\_\_\_\_

Miguel Rio Tinto deu nota de que, no final de Agosto, o Novo Banco e decidiram alienar, em conjunto, as suas participações na através do lançamento de um processo transparente e organizado de venda, tendo ainda acordado na atribuição de um mandato conjunto à e ao BESI para procederem à organização do referido processo de venda.

O Eng.º Miguel Rio Tinto referiu que as participações actuais do Novo Banco e na eram de respectivamente e , pertencendo os restantes à , afigurando-se, face ao contacto já havido com um Administrador desta sociedade, existir interesse do lado desta em participar na venda.

Face ao exposto e após ponderação, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada, indicando i) que se deverá procurar assinar um contrato de prestação de serviços de médio a longo prazo com a prévio à venda, por forma a evitar o risco de um subsequente encarecimento exagerado dos serviços prestados e que ii) a condução do processo de venda ficará a cargo do Dr. Jorge Cardoso (Anexo 19).

#### **03.03.00 Proposta de seguros D&O, PI e BBB**

A Dr.ª Isabel Santos, do Departamento de Negociação e Controlo de Custos, apresentou uma proposta de contratação por parte do Novo Banco dos seguros i) "Directors & Officers" (D&O) destinado a cobrir a responsabilidade civil profissional dos Administradores e Directores, ii) "Professional Indemnity" (PI), que visa cobrir a responsabilidade por erros profissionais dos colaboradores e iii) "Bankers Blanket Bond" (BBB), destinado a cobrir a responsabilidade pela infidelidade de empregados e crime.

Face à apresentação dos detalhes propostos para cada um dos referidos seguros, nos termos descritos no Anexo 20 à presente Acta, e após ponderação, o Conselho de Administração aprovou a proposta de contratação dos mesmos, com efeitos retroactivos a 4 de Agosto p.p. e indicando que i) no caso do seguro D&O, o valor da franquia para a Vertente B (reembolso da sociedade) se manterá em 2,5 milhões €, ii) se deverá assegurar que neste seguro exista um sub-limite específico para despesas jurídicas e judiciais, por forma a evitar que estas deixem de estar cobertas pelo capital da apólice se este for afectado a uma acção de grande dimensão contra o Banco ou os seus Administradores e quadros, e iii) que o DNCC deverá continuar a negociar no sentido de aumentar o capital seguro da apólice D&O para 50.000.000 €, assegurando-se que a ficará com a função de líder (Anexo 20).

#### **03.04.00 Auditoria especial da PwC - Proposta de contratação de avaliadores de imobiliário**

O Dr. Vitor Fernandes apresentou uma proposta do Departamento Técnico Imobiliário no sentido de ser aprovado, a título extra-orçamental, o pagamento de \_\_\_\_\_ acrescido de IVA, relativo a honorários decorrentes do trabalho de reavaliação de um conjunto de 2.088 activos determinada pela PricewaterhouseCoopers (PwC) no âmbito da Auditoria Especial ao Novo Banco. \_\_\_\_\_

Foi esclarecido que os avaliadores tinham sido seleccionados pela própria PwC e que o trabalho associado era considerável, v.g. implicando deslocações a Espanha, esperando-se que os relatórios de avaliação sejam entregues até 31 de Outubro p.f.. \_\_\_\_\_

Após ponderação, o Conselho de Administração deliberou aprovar a proposta nos termos apresentados (Anexo 21). \_\_\_\_\_

### **03.05.00 Prestação de serviços do \_\_\_\_\_**

Em seguida, o Dr. Vitor Fernandes apresentou uma proposta dos Departamentos de Risco Global, de Desenvolvimento Internacional e de Negociação e Controlo de Custos com vista ao pagamento das facturas vencidas e vincendas emitidas pelo

\_\_\_\_\_ fornecedor de informação financeira utilizada para a atribuição de ratings a empresas e bancos globais, no montante de \_\_\_\_\_

Foi salientado que a antecipação do pagamento das facturas vincendas permitirá negociar, em Março p.f., a substituição por um único contrato os actuais contratos celebrados separadamente pelo DRG e pelo DDI com a \_\_\_\_\_, através de um processo negocial a conduzido pelo DNCC. \_\_\_\_\_

Após ponderação, o Conselho de Administração deliberou aprovar a proposta nos termos apresentados (Anexo 22). \_\_\_\_\_

### **03.06.00. Novo responsável do Departamento de Compliance \_\_\_\_\_**

O Dr. Vitor Fernandes propôs em seguida a designação do Dr. António José Guedes Meireles Teixeira para novo responsável pelo Departamento de Compliance, em substituição do Dr. Leonardo Carvalho, que se encontra em situação de baixa prolongada por doença, tendo esta proposta sido aprovada por unanimidade dos Administradores presentes. \_\_\_\_\_

### **04.01.00 Ponto de situação da implementação das soluções comerciais \_\_\_\_\_**

O Dr. João Mello Franco, Director-Geral do Novo Banco, apresentou, a título de informação, um ponto de situação sobre o estado de realização da acção "Soluções comerciais" com vista a dar soluções aos clientes detentores de dívida sénior do Banco, v.g. as denominadas "Séries Comerciais" e "Operações sobre Títulos". \_\_\_\_\_

Face ao acordo finalmente obtido do Banco de Portugal e da CMVM, as soluções comerciais para as Séries Comerciais e Operações sobre Títulos foram implementadas \_\_\_\_\_

no passado dia 2 de Outubro p.p., verificando-se no dia 15 que já 71% dos clientes, com um montante correspondente a 363 milhões € (i.e. 58% do montante global de operações já vencidas), haviam aderido às mesmas. \_\_\_\_\_

O Dr. João Mello Franco evidenciou a desagregação dos valores supra por segmento de clientes, salientando que a área de empresas era a que evidenciava menores níveis de adesão (41% das empresas e 32% dos respectivos montantes totais neste segmento), em virtude da diferença entre o prazo da solução proposta e o prazo típico das suas aplicações de tesouraria (curto). \_\_\_\_\_

Após apreciação, o Conselho sublinhou a relevância em prosseguir o esforço em curso visando a resolução global das situações ainda existentes de limitações ao reembolso de produtos detidos por clientes (Anexo 23). \_\_\_\_\_

#### **04.02.00 Compra de títulos de dívida NB e obrigações BESI produtos estruturados**

Em seguida, o Dr. João Mello Franco apresentou uma proposta de disponibilização da compra, por parte de clientes, de títulos de dívida do Novo Banco e de obrigações e produtos estruturados emitidos pelo BESI. \_\_\_\_\_

Após um enquadramento inicial em que v.g. se deu nota das decisões tomadas no decurso de Setembro sobre a comercialização das referidas obrigações através da plataforma BES Ordens, salientando que actualmente o Banco não está a aceitar tais ordens até se obter uma clarificação quanto ao acordo do Banco de Portugal a esse respeito, foi referido que, em consequência, se está a encaminhar para a concorrência os clientes que manifestam interesse na compra de tais títulos, o que é comercialmente desprovido de sentido. \_\_\_\_\_

Assim, foi proposto que o Novo Banco, após não oposição do Banco de Portugal, passe a disponibilizar a compra, por parte de clientes, i) de obrigações não subordinadas emitidas pelo Novo Banco (através da plataforma BES Ordens para os clientes domésticos e via circuito alternativo para os clientes afectos ao DIBPB), bem como ii) de produtos estruturados emitidos pelo BESI, através dos circuitos aprovados. \_\_\_\_\_

Após ponderação, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a proposta supra, indicando que, em ambos os casos, esta oferta deverá ser disponibilizada de forma neutra, isto é, a rede comercial não deverá ser incentivada para a realização das operações em questão (Anexo 24). \_\_\_\_\_

E como mais nada houvesse a deliberar, foi encerrada a reunião, tendo da mesma sido elaborada a presente acta pelo Dr. Artur Miguel Marques da Rocha Gouveia, a qual, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros presentes. \_\_\_\_\_

Dr. Artur Miguel Marques da Rocha Gouveia 



